

LEI Nº 567/2002 – DE 17 DE SETEMBRO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR AREA DE TERRA DE PROPRIEDADE
DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a doar uma área de terra de propriedade da Municipalidade na Rua Primo Luiz Batista, nº 52, no Município de Atilio Vivacqua – ES., medindo 97,63 m2 (noventa e sete e sessenta e três metros quadrados), confrontando-se em seu lado direito com Sr. Hildo Tosta, lado esquerdo, com o Sr. Elias Pereira, frente com a rua Primo Luiz Batista e fundos com o PARQUE DE EXPOSIÇÃO “LUIZ CORADINI SCARPI (SCARPÃO), para a **SRª. ANA MADALENA MARTINS INÁCIO.**

Art. 2º - A área foi doada verbalmente para a Srª Ana Madalena Martins Inácio a cerca de 05 (cinco) anos seguindo exemplo de outras doações já existentes no Município, de acordo com o Boletim de Cadastro Imobiliário emitido já em nome da interessada.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Em ato contínuo após o recebimento da doação e na mesma época, a Srª. iniciou a construção de sua residência.

Art. 3º - Justificando-se a finalidade desta doação, vale ressaltar que após a residência já está quase concluída, a beneficiada pretendendo fazer o registro do mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca e a Averbação da casa construída, existe uma exigência do cartório, no que tange ao documento de doação, que vem a ser a presente Lei.

Art. 4º - Reserva-se ainda o direito ao Município de Atilio Vivacqua, de revogar ou anular o ato de doação da área mencionada, retornando-se de imediato ao patrimônio municipal, se for cometida a seguinte infração:

“ o não cumprimento do objetivo previsto pelo donatário beneficiado com a referida doação.”

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal